

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2026/FCP - 10º SALÃO PALMENSE DE NOVOS ARTISTAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e Lei nº 14.903/2024 torna público o presente Chamamento Público, que estabelecerá procedimentos para inscrição, avaliação e seleção para o 10º Salão Palmense de Novos Artistas, a ser realizado no período **de 22 de outubro a 25 de novembro de 2026**, na **Galeria Municipal de Artes**, localizada no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, em Palmas/TO, e online na Plataforma Curta Palmas, nas condições estabelecidas neste Chamamento Público.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Chamamento Público é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Fundação Cultural de Palmas, tendo por objetivo o incentivo, divulgação e fomento de **novos talentos das Artes Visuais**.

2. DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período **de 24 de agosto a 24 de setembro de 2026**, por meio eletrônico, enviando os documentos de inscrição através do link de formulário: <https://forms.gle/fKUx2HjDgoMaY4ch8>.

2.1. Poderão participar deste chamamento público:

- a) proponentes em estágio de iniciação em Artes Visuais, nos segmentos definidos no subitem 4.1, que não tenham participado de exposições individuais e/ou coletivas.
- b) candidatos que tenham integrado exposições escolares de ensino fundamental e médio;
- c) participantes de outras edições anteriores do Salão Palmense de Novos Artistas, excetuando-se participantes premiados na mesma categoria premiada.
- d) participantes premiados em outras edições, nas categorias infantil ou infantojuvenil, poderão concorrer na categoria subsequente.

2.2. Estão previstas três categorias de participação:

- a) **Infantil:** a partir de 10 anos
- b) **Infantojuvenil:** a partir de 13;
- c) **Adulto:** a partir de 18 anos de idade.

2.3. As inscrições serão efetivadas mediante a correta apresentação da documentação solicitada no item 3.1.



2.4. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) obras. As inscrições deverão ser encaminhadas em um único e-mail, com fichas de inscrição separadas, uma para cada obra.

2.5. Os candidatos que tiverem suas obras pré-selecionadas serão convocados para apresentarem suas respectivas obras na Fundação Cultural de Palmas para avaliação final da Comissão de Seleção.

2.5.1. As datas e horários serão definidos e previamente divulgados pela Fundação Cultural de Palmas no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.palmas.to.gov.br/core/orgao/fundacao-cultural/>.

2.6. Serão consideradas válidas as inscrições postadas até a data prevista de encerramento, conforme item 7.1. deste Chamamento Público.

2.7. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como, o ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Chamamento Público são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

2.8. A efetivação da inscrição implica a automática e total concordância por parte do proponente com os termos deste regulamento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão efetivadas mediante o envio da documentação detalhada a seguir:

3.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, assinada e legível.

3.1.2. Imagem (s) em cores da (s) obra (s) inscrita, no tamanho mínimo de 20 cm X 25 cm, com nome e dados técnicos: dimensões, técnica utilizada e material. Fica a critério do proponente inserir outras informações consideradas necessárias para melhor compreensão da obra.

3.1.2.1. As imagens das obras de artes deverão ser apresentadas de forma digital por meio de link e armazenamento em nuvem, entre outros.

3.1.3. Cópia do Documento de Identidade do proponente.

3.1.3.1. A Ficha de Inscrição de candidato menor de idade deverá ser assinada por seu representante legal.

3.2. Os proponentes com obras selecionadas deverão apresentar ainda, para efetivarem sua participação, a seguinte documentação complementar:

3.2.1. Declaração de Autoria e Propriedade da Obra inscrita (Anexo II), devidamente preenchida, assinada e legível.



3.2.2. Declaração de Cessão de Uso de Imagem da Obra (Anexo III), devidamente preenchida, assinada e legível.

3.3. O não cumprimento do item 3 do presente Chamamento Público dá pleno direito à Fundação Cultural de Palmas, desclassificar o proponente inscrito.

3.4. Compromete-se a Fundação Cultural de Palmas a garantir a confidencialidade dos dados coletados dos proponentes por meio de uma política de privacidade em respeito a norma trazida pela Lei Geral de Proteção de Dados.

4. DAS OBRAS

4.1. Podem ser inscritas obras das seguintes áreas das Artes Visuais: **desenho, pintura em tela, aquarela, gravura, escultura, arte digital, colagem e técnicas mistas.**

4.2. As obras deverão ter, no máximo, as seguintes dimensões:

Obras bidimensionais: 2,00 m (altura) e 1,50 m (largura) e

Obras tridimensionais: 2,00 m (altura), 1,00 m (largura) e 1,00 m (profundidade)

4.3. Serão aceitas somente obras de arte de autoria e propriedade do proponente, que deverá preencher e assinar a Declaração de Autoria e Propriedade da Obra, conforme item 3.2.1 do presente Chamamento Público.

4.4. O proponente será seu próprio representante para todos os fins de direito e responsabilizar-se-á pela inscrição e pelos termos e condições deste Chamamento Público, exceto quando se tratar de candidato menor de idade, que será representado por seu responsável legal.

4.5. É de inteira responsabilidade do participante a contratação de seguro da sua obra para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o seu transporte até o local de instalação, inclusive pelo período em que a obra se encontrar em exposição na galeria, estando a Fundação Cultural de Palmas isenta de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos ou furtos, independentemente de o participante optar ou não pela contratação de qualquer espécie de segurança extra.

4.6. O proponente selecionado para participar do 10º Salão Palmense de Novos Artistas, deverá entregar sua obra em condições adequadas para ser exposta.

5. DA SELEÇÃO



5.1. As obras de arte inscritas neste certame serão julgadas por uma Comissão de Seleção previamente constituída pela Fundação Cultural de Palmas, composta por 03 (três) profissionais da área artística e cultural.

5.2. A avaliação das obras inscritas levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Originalidade;
- b) Criatividade;
- c) Domínio da técnica utilizada.

5.3. A quantidade de obras selecionadas dependerá da adequada ocupação da Galeria, para que o conjunto das obras a serem expostas apresente coerência expográfica, de acordo com as decisões da Comissão de Seleção.

5.4. As decisões da Comissão de Seleção são irrevogáveis, não cabendo recurso de qualquer natureza.

6. DO JURI POPULAR E TÉCNICO

6.1. Entende-se por Júri Popular o público visitante do Salão Palmense de Novos Artistas, com idade a partir de 10 (dez) anos.

6.1.1. Os visitantes da exposição, aqui definidos como Júri Popular, poderão votar em sua obra preferida.

6.1.2. Encerrada a exposição e contabilizados os votos, o autor da obra mais votada na **Categoria Adulto** terá como premiação a realização de uma exposição individual na Galeria de Artes da Fundação Cultural de Palmas, os vencedores na **Categoria Infantil** e, **Infantojuvenil**, terão como premiação o direito a uma exposição coletiva (**vencedor Infantil e Infantojuvenil**), no Salão de Exposição da Fundação Cultural de Palmas.

6.2. Entende-se por Júri Técnico a avaliação feita por uma comissão constituída por 03 (três) profissionais da área de artes visuais, indicados pela Fundação Cultural de Palmas.

6.2.1. O Júri Técnico analisará e pontuará a originalidade, criatividade e domínio da técnica utilizada.

a) As notas serão atribuídas de 7,0 a 10 pontos.

6.2.2. O autor da obra mais votada na Categoria Adulto terá o direito a realizar uma exposição individual na Galeria Municipal de Artes, criação da arte em conformidade com o conceito fornecido pelo autor da obra e, peças para divulgação nas redes sociais, bem como apoio técnico para a montagem e lançamento da exposição.

6.2.3. Os autores das obras mais votadas nas Categorias Infantil e Infantojuvenil terão o direito a realizar uma exposição coletiva das duas categorias mencionadas no Salão de



Exposição, criação da arte em conformidade com o conceito fornecido pelos autores das obras e, peças para divulgação nas redes sociais, bem como apoio técnico para a montagem e lançamento da exposição.

6.3. As exposições individuais dos vencedores do Júri Popular e Técnico deverá respeitar a agenda da Galeria Municipal de Artes e/ou do Salão de Exposições da FCP.

6.4. O direito à exposição individual terá vigor pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

6.4.1. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por quaisquer custos adicionais por ventura necessários à elaboração, montagem, desmontagem e transporte das obras de arte da exposição.

6.5. As imagens das obras vencedoras, por categoria, poderão serão utilizadas pela Fundação Cultural de Palmas, como composição no material de identidade visual do 11º Salão Palmense de Novos Artistas – 2027 conforme anexo I.

7. DOS PRAZOS

a) 7.1. Período de Inscrição: **de 24 de agosto a 27 de setembro de 2026**, por meio eletrônico, enviando os documentos de inscrição através do link de formulário: <https://forms.gle/fKUx2HjDgoMaY4ch8>, até a 23h59 do dia **27 de setembro de 2026**.

7.2. Pré-seleção das obras: **01 e 02 de outubro de 2026**.

7.3. Divulgação das obras pré-selecionadas: **dia 6 de outubro de 2026**, no Diário Oficial do Município de Palmas e no site da Fundação Cultural de Palmas, <https://www.palmas.to.gov.br/core/orgao/fundacao-cultural/>.

7.4. Avaliação final das obras pré-selecionadas, conforme o item 6.2, **dia 09 de outubro de 2026**.

7.5. Divulgação da seleção final: **dia 13 de outubro de 2026**, no Diário Oficial do Município de Palmas e no site da Fundação Cultural de Palmas, <https://www.palmas.to.gov.br/core/orgao/fundacao-cultural/>.

7.6. Abertura da exposição: **22 de outubro de 2026, às 19h**.

7.7. Período da exposição: **22 de outubro a 25 de novembro de 2026**.

7.8. Cerimônia de premiação e encerramento da exposição: **25 de novembro de 2026, às 19h**.

7.9. Desmontagem da exposição e retirada das obras: **26 a 27 de novembro 2026, das 13h às 18h**.



7.10. O Artista terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a retirada de todas as suas obras do acervo da Galeria de Artes. Após esse período, todo e qualquer obra ou material deixado pelo expositor, será direcionado para reciclagem e ou descarte, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

8.1. Constituir a Comissão de Seleção e Técnica, composta por 03 (três) membros.

8.2. Divulgar o resultado do processo seletivo descrito neste Chamamento Público (item 7.3 e 7.5).

8.3. Estabelecer o calendário para montagem geral da exposição.

8.4. Realizar o Projeto Expográfico da exposição.

8.5. Colocar à disposição dos participantes mobiliário expositivo existente na Galeria Municipal de Arte.

8.6. Coordenar a montagem da exposição. No caso de obras que necessitem de acompanhamento ou montagem especial, o participante será convocado.

8.7. Definir a programação completa do evento de abertura da exposição.

8.8. Produzir e divulgar, via internet, convite web para a exposição, exceto em períodos com restrição legal imposta à administração pública.

8.9. Coordenar e supervisionar o processo de votação do Júri Popular e Juri Técnico.

8.10. Divulgar o resultado do processo de votação do Júri Popular e seleção Técnica.

8.11. Emitir certificado de participação aos integrantes da exposição.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada a participação de integrantes da Comissão de Seleção e Comissão Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o terceiro grau, assim como de todos os servidores ou prestadores de serviço da Fundação Cultural de Palmas.

9.2. É proibida a utilização de equipamentos de áudio na Galeria Municipal de Artes, sem autorização da Fundação Cultural de Palmas.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

10.1. Fornecer a proposta conforme item 3 e seus subitens do presente Chamamento Público.

10.2. Nenhum proponente selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço liberado para exposição de sua obra.

10.3. Fica a critério do participante providenciar seguro da obra, conforme item 4.5 deste Chamamento Público.

10.4. Realizar o transporte da obra (entrega e retirada), cumprindo os prazos estipulados pela Fundação Cultural de Palmas descritas neste certame.

10.5. No caso de obras que necessitem de montagem especial, providenciar todo material, equipamento e pessoal necessários para montagem e desmontagem de sua obra.

10.6. Providenciar o mobiliário expositivo extra e equipamentos, em caso de esculturas, vídeos e novas mídias, para atender à necessidade expositiva da obra.

10.7. Cumprir os prazos e horários para montagem e desmontagem da obra.

10.8. Cumprir fielmente os prazos para retirada de todas as obras e materiais utilizados na exposição, no prazo limite de dez dias úteis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por quaisquer custos adicionais porventura necessários à elaboração, montagem especial, desmontagem e transporte da obra de arte.

11.2. Não haverá nenhum tipo de ajuda de custo para o participante, ficando ele responsável por todas as despesas necessárias para montagem especial, transportes, seguro e outros.

11.3. O descumprimento de qualquer exigência deste Chamamento Público acarretará a automática eliminação da obra inscrita e/ou selecionada.

11.4. O ato de inscrição do proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Chamamento Público e o descumprimento a qualquer uma delas acarretará a desclassificação.

11.5. A Fundação Cultural de Palmas, caso seja necessário, poderá realizar alterações e/ou ajustes no regulamento estabelecido neste chamamento público por meio de



publicação no Diário Oficial do Município de Palmas e divulgação na página da Fundação Cultural de Palmas: <https://www.palmas.to.gov.br/core/orgao/fundacao-cultural/>.

11.6. Mais informações ou esclarecimentos por meio dos telefones 63- 3212-7303.

11.7. Os casos omissos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Fundação Cultural de Palmas, por meio da Comissão de Seleção.

11.8. Elege-se o Foro de Palmas/TO, para dirimir as questões oriundas deste Chamamento Público.

Palmas – TO, 20 de agosto de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS



63 3212-7300



[https://www.palmas.to.gov.br/
gabpres.fcp@palmas.to.gov.br](https://www.palmas.to.gov.br/gabpres.fcp@palmas.to.gov.br)



Endereço: Área Verde ACSU-SE 30, Av. Teotônio Segurado, s/nº,
Espaço Cultural José Gomes Sobrinho CEP: 77.016-524